MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XIX – Edição Nº 2.113 – Quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

PODER EXECUTIVO	1
Sem matéria para esta edição	
PODER LEGISLATIVO	
GABINETE DO PRESIDENTE	
PORTARIA DE NOMEAÇÃO №001/2024	
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
Sem matéria para esta edição	1
EYPENIENTE	2

PODER EXECUTIVO.

Sem matéria para esta edição.

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº001/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICÍPAL DE LUÍS GOMES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, Francisco de Assis Araújo Silva, usando das atribuições que lhe confere o art. 39, in ciso III, da Lei Orgânica Municipal c/co art. 32, in ciso XXVIII do regimento interno da Câmara e considerando o disposto no inciso L, do Art. 6°, da. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA CPF nº 044.925.144-65, como Pregoeira Oficial e, Carlos Henrique Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 003.126.752 SSP/RN e do CPF n° 101.695.074-83, como presidente da comissão, Igor Yuri Fernandes Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 003.361.272 SSP/RN e do CPF n° 106.832.824-09, membro da comissão, e NATALIA VITORIA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 003.636.413 SSP/RN e do CPF n° 124.399.744-39, como equipe de apoio, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de contratação desta Câmara Municipal, para atuação durante o período de 04 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024:

Art. 2º As decisões da Pregoeira e sua Equipe serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º A Pregoeira serádotado de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º São atribuições da Pregoeira e sua equipe da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, mas não limitada a:

- Coordenaros processos de Licitação;
- II. Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações III. necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas sobre o Edital; IV.
- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar V. os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

- Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os do cumentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

- IX. Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª in stância;
- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário; X. XI.
 - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Art. 5º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado en contrado pela Pregoeira e sua equipe será levado à deliberação da Presidente da Câmara para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º Os membros da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido to mada a decisão de acordo com a parte final do parágrafo § 2º, artigo Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º O mandato acima outorgado, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8° Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus ven cimentos.

Art. 9º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Pregoeira e sua Equipe da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º As atribuições da Pregoeira e sua Equipe, foi constituída excepcionalmente de pessoas ocupantes de cargos comissionados, por in existência de servidores no quadro efetivo.

Art. 12° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabin ete da Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, 04 de Janeiro de 2024.

> FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVIII - Edição № 2.110 - Sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN

E-mail: doluisgomes@gmail.com